



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições decorrentes da [Constituição Federal](#) e da [Lei Complementar nº 75/93](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão,

Considerando que a Portaria nº 8/2020/PFDC, de 13 de agosto de 2020, preceitua como diretriz do Grupo de Trabalho Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial "atuar no fortalecimento das políticas públicas voltadas para a proteção e promoção da igualdade racial e para a valorização da contribuição social e cultural da população negra"

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo para acompanhamento de Políticas Públicas, com a seguinte ementa: "Acompanhamento da implementação da [Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014](#), que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos (Cotas Raciais) para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União".

Art. 2º. Publique-se.

CARLOS ALBERTO VILHENA
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 out. 2020 Caderno Extrajudicial, p.1](#).